

Parágrafo Único - Havendo necessidade as Bolsas poderão ser desdobradas em maior número, não se alterando o valor total da dotação, fixada no Artigo 3º

Artigo 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Olândia, 18 de Maio de 1970.

ass. Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho
Prefeito Municipal.

Lei nº 708
De 30 de Junho de 1970

Dispõe de um crédito suplementar de Cr\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros), a diversas verbas do orçamento vigente.

Faço saber que a Câmara Municipal de Olândia decretou, e eu Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Divisão da Contabilidade Municipal, um crédito de Cr\$ 120.000,00 (— cento e vinte mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

2 - Poder Executivo

3140.02 - Encargos Diversos - c) Despesas com aniversário da Cidade, Comemorações.

segue

	Diversas, Festa do Anjo, etc.	40.000,00
7 -	Divisão do Serviço Militar	
3120-29-	Material de Consumo - Ma- terial de expediente da 12ª De- legacia e Junta do Serviço Militar	5.000,00
24-	Diversos	
3140-89-	Encargos Diversos - Despesas com Indigentes do Município	5.000,00
33-	Parques Recreativos.	
3111-95-	Classical - Diferença de ajuste sa- larial	20.000,00
34-	Clube de Esportes	
3111-95-	Classical - Diferença de ajuste sa- larial	10.000,00
3	41- Conservação de Shopping Públicos	
3111-99-	Classical - Diferença de ajuste sala- rial	10.000,00
3120-99-	Material de Consumo - Materiais Diversos	15.000,00
42-	Reparações e Serviços Diversos.	
3120-99-	Material de Consumo - Materiais Diversos	<u>15.000,00</u>

Soma do Crédito Suplementar 120.000,00

Artigo 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação previstas em diversas regras da receita do orçamento vigente.

Artigo 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olândia, 30 de Junho de 1970

a) Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal.